



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 015 de 15/10/2025, do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 21 de Outubro de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte cargo público:

QTDE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
16	Agente de Apoio Escolar	Ensino Médio	D	40 horas semanais

Parágrafo único – Apenas a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação poderá, após estudo, indicar a necessidade de acompanhamento do aluno pelo Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º – O provimento do cargo criado através desta Lei Municipal deverá, obrigatoriamente, ser precedido, de aprovação em concurso público, ou, quando for o caso de processo seletivo simplificado.

Art. 3º – O Cargo público criado pela presente lei será regido pela Lei n.º 1.242, de 23 de outubro de 1990, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã”, ou outra que venha substituí-la e serão inseridos no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã –SP

Art. 4º – O Agente de Apoio Escolar atuará junto à Rede Municipal de Ensino, em atividades de apoio escolar, tendo como atribuições aquelas previstas no Anexo único, desta Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



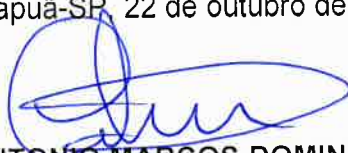
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

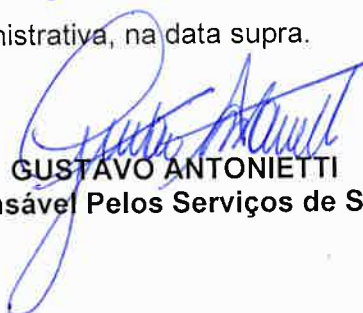
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 22 de outubro de 2025.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelos Serviços de Secretaria